



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º268, bairro Rosário, CEP 35.610-000

### LEI Nº. 2.921/2020.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ / MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais APROVA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder, com fulcro no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abertura de crédito adicional do tipo especial no valor de R\$ 120.224,24 (Cento e vinte mil, duzentos e vinte quatro reais e vinte quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Descrição	Valor
02.12.03.13.391.0016.2324.3.3.50.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	R\$ 60.000,00
02.12.03.13.391.0016.2324.3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 45.000,00
02.12.03.13.391.0016.2324.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 15.224,24
<b>Total</b>		<b>R\$ 120.224,24</b>

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos adicionais especiais a que se refere o Art. 1º. desta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Descrição	Valor
02.12.03.13.392.0004.2194.3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 80.000,00
02.12.01.27.392.0004.2197.3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 40.224,24
<b>Total</b>		<b>R\$ 120.224,24</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, bairro Rosário, CEP 35.610-000

Art. 3º. As dotações orçamentárias ora criadas incorporam-se à Lei Orçamentária Anual para todos os efeitos, em especial à aplicação dos dispositivos concernentes aos créditos suplementares.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Dores do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2020.

**RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA**

**Prefeito Municipal**